

Fls.	110
Unidade	PECS
Ass.	

## 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 037/2014

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2014, celebrado pela EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI E pela Empresa RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, que tem por Objeto: A alteração do nome da parte contratante; A prorrogação da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e a Inclusão da Clausula "Anticorrupção", conforme Decreto nº 572/2016.

**CONTRATANTE: A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI**, inscrita no CNPJ: 15.011.059/0001-52, com Sede no endereço: Centro Político Administrativo, Bloco SEPLAN, Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT, CEP: 78049-903 neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Senhor **ANDRÉ KOMPATSCHER**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, na Rua das Violetas nº 388, Condomínio Florais Cuiabá, portador do RG 5.195.707-5 e do CPF nº 024.608.280-50, pelo seu Diretor Executivo Sr. **EVARISTO GEORGIO FAVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, Profissão: Analista de TI, RG: 458.288 – SSP/MT e CPF: n.º 496.565.381-53 e pelo Senhor e pelo seu Diretor de Infraestrutura e Operações **SAFFYK VICUNÃ DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, Profissão: Analista de TI, RG: 508612 SSPMT e CPF: n.º 514.618.621-91.

**CONTRATADA: RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social à Rua Holanda, 719 – Loja 06 – Boa Vista – Curitiba – PR – CEP 82540-040, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.825/0001-38, neste ato representado por seu Diretor **ROBERTO FLORENTINO DA SILVA JÚNIOR**.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo do contrato n.º 037/2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo possui como objeto:

- A alteração do nome da parte Contratante;
- A prorrogação da Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses;
- Inclusão da Clausula "Anticorrupção", conforme Decreto nº 572/2016.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

2.1. Em decorrência da publicação da Lei Complementar nº 574/2016 de 04 de fevereiro de 2016, a parte CONTRATANTE passa a denominar-se: **Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.2. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº. **037/2014**, pelo prazo de 12 (doze) meses, vigorando de 05/12/2016 e término previsto para 04/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – INCLUSÃO CLAUSULA “ANTICORRUPÇÃO”, CONFORME DECRETO Nº 572/2016**

4.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. O Fundamento legal para formalização deste termo aditivo encontra-se no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 75 § III da Lei 4.320/1964 e Art. 14 da Lei 8666/1993)			
Programa:	0347	Projeto/Atividade (Ação):	4289
Unidade Orçamentária:	20401	Medida/Tarefa:	---
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00	Fonte:	173


**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**


7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 037/2014/CEPROMAT, que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, não estejam em desacordo com as obrigações ora assumidas e não possuam conflito com seu objeto.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2016.

  
André Kompatscher  
Diretor Presidente  
CONTRATANTE

  
Evaristo Georgio Fava  
Diretor Vice Presidente  
CONTRATANTE

  
Saffyk Vicunã de Souza  
Diretor de Infraestrutura  
e Operações  
CONTRATANTE

  
Roberto Florentino da S. Júnior  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Vicente Figueredo*  
CPF: 724014351-15

NOME:  
CPF: